



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Lei Nº 79, de 5 de Junho de 1968

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de NCr\$700,00 / (setecentos cruzeiros novos), para compra de um terreno destinado a construção da Cadeia Pública de Jaguaribara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

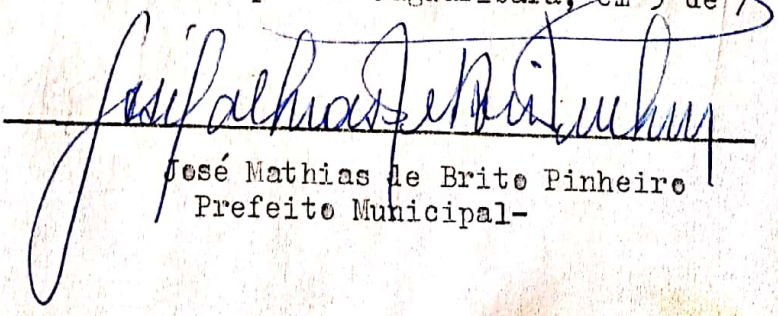
Artº 1º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao orçamento da despesa de corrente exercício financeiro, o crédito especial da importância de NCr\$700,00 (setecentos cruzeiros novos), destinado a aquisição de um terreno, na zona urbana desta cidade, para construção da Cadeia Pública de Jaguaribara, com a seguinte classificação:

TÍTULO 0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
01 - Administração Superior - Judiciário
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..NCr\$700,00

Artº 2º - O terreno adquirido por conta de crédito de que trata o artigo anterior será doado ao Estado do Ceará, a quem competirá a construção e administração da Cadeia Pública de Jaguaribara.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 5 de Junho de 1968.


José Mathias de Brito Pinheiro
Prefeito Municipal-